



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2020

Nos termos do Padrão nº 14/2002

Processo nº 00040-00015976/2019-56

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominada Contratante, com sede no PALÁCIO DO BURITI S/N, 8º Andar, Sala 800, CEP: 70.075-900, nesta Capital, **CNPJ nº 15.169.975/0001-15**, representada por **VANDERCY ANTONIA DE CAMARGOS**, brasileira, residente e domiciliada nesta Capital, portadora do RG nº 220176 – SSP/DF, inscrita sob o CPF nº 358.700.281-91, na qualidade de **SECRETÁRIA EXECUTIVA**, nomeada no DODF nº 66-B, de 07/05/2020, página 8, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e Portaria nº 59, de 05/10/2020, publicada em 07 de outubro de 2020 e, de outro lado, a empresa **AZTER SOLUÇÕES LTDA**, doravante denominada Contratada, **CNPJ: 10.221.304/0001-32**, com sede no SOF SUL Quadra 01, Conjunto B. Lote 4/2 Zona Industrial - GUARA/DF, CEP: 71.215-207, representada por **ZUHAIR MURDASH**, CPF: 539.606.881-72, na qualidade de **SÓCIO DIRETOR**, resolvem firmar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos previstos na Cláusula Oitava do contrato.

2.2. Reajuste do valor do contrato, aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao período de setembro/2020 a agosto/2021, no percentual de **9,6796%**, com base no art. 2º do Decreto Distrital nº 37.121/2016 c/c inc. XXI do art. 37 da Constituição da República, art. 40, inc. XI e art. 55, inc. III da Lei nº 8.666/93 e item 5.12 da Cláusula Quinta contrato originário.

2.3. O valor global do contrato passará de R\$ 667.089,92 (seiscentos e sessenta e sete mil, oitenta e nove reais e noventa e dois centavos) para **R\$ 731.542,94 (setecentos e trinta e mil, quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos)**, que está sintetizado no quadro abaixo:

REFEIÇÕES DIÁRIAS				
Nº	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO A R\$	QTD ANUAL B	VALOR ANUAL D = (A x B) R\$
1	CAFÉ DA MANHÃ-DESJEJUM	3,40	12.600	42.840,00
2	LANCHE MANHA- COLAÇÃO	4,22	12.600	53.172,00
3	ALMOÇO	9,47	12.600	119.322,00
4	LANCHE DA TARDE - MERENDA	7,62	12.600	96.012,00
5	JANTAR	10,90	12.600	137.340,00
6	CEIA	7,35	12.600	92.610,00
TOTAL			75.600	541.296,00
REFEIÇÕES EM DATAS COMEMORATIVAS				
Nº	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT. R\$	QTD	VALOR TOTAL R\$
7	TERÇA DE CARNAVAL	7,68	40	307,20
8	SEXTA FEIRA SANTA	7,29	40	291,60
9	DOMINGO DE PÁSCOA	6,58	40	263,20

10	DIA INTERNACIONAL DA MULHER	3,18	40	127,20
11	DIA DAS MÃES	7,29	40	291,60
12	SÃO JOÃO	8,47	40	338,80
13	DIA DAS CRIANÇAS	8,47	40	338,80
14	NATAL	8,23	40	329,20
15	ANO NOVO	8,77	40	350,80
REFEIÇÕES ANIVERSARIANTES DO MÊS				
16	ANIVERSARIANTE MÊS	8,47	480	4065,60
VALOR TOTAL DO LOTE I				R\$ 548.000,00

LOTE II COTA RESERVADA				
Nº	SERVIÇO	<u>TOTAL ANUAL R\$</u>	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
17	Lanche (matutino ou vespertino)	13.536	5,03	68.086,08
18	Coffee Break (40 pessoas)	36 x 40 pessoas = 1.440	15,89	22.881,60
VALOR TOTAL DO LOTE II				R\$ 90.967,68

LOTE III COTA RESERVADA				
Nº	SERVIÇO	<u>TOTAL ANUAL DE USUÁRIOS</u>	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
19	Lanche (matutino ou vespertino)	7.032	5,03	35.370,96
20	Coffee Break (40 pessoas)	90 x 40 pessoas = 3.600	15,89	57.204,00
VALOR TOTAL DO LOTE III				R\$ 92.574,96

TOTAL GERAL POR GRUPO

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
GRUPO I	R\$ 548.000,00
GRUPO II	R\$ 90.967,68
GRUPO III	R\$ 92.574,96
TOTAL	R\$ 731.542,94

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo tem a vigência compreendida entre o período de **02/11/2021** a **01/11/2022**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 57.101

II - Programas de Trabalho: 14.422.6211.4211.0002 – Manutenção dos Equipamentos Públicos de Atendimento a Mulher e ao Agressor e 14.422.6211.4213.0002 - Desenvolvimento de Ações Relacionadas a Rede de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher - DF

III - Natureza da Despesa: 33.90.39 – Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica

IV - Fonte de Recursos: 100

V – Nota de Empenho: 2021NE00020 (55914888)

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A contratada deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 3% (três por cento), do valor anual do presente aditivo, no prazo de 10 (dez) dias da assinatura, em conformidade com o item 9.2 da Cláusula Nona do contrato original.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1. A eficácia do CONTRATO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

Pelo Distrito Federal:

VANDERCY ANTONIA DE CAMARGOS

Secretária Executiva

Pela Contratada:

ZUHAIR MURDASH

Azter Soluções Ltda

Sócio Diretor



Documento assinado eletronicamente por **ZUHAIR MURDASH, Usuário Externo**, em 26/10/2021, às 13:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VANDERCY ANTONIA DE CAMARGOS - Matr.0273720-5, Secretário(a) Executivo(a)**, em 26/10/2021, às 16:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=72653605)
verificador= **72653605** código CRC= **BE76BF38**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 8º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3330-3148